

Processos n° 11.184-8/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Assunto Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO
Sessão de julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 810/2012 -TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR, QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **11.184-8/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, § 3º da Lei Complementar n° 269/2007 c/c o artigo 90, § 3º da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, e de acordo com o Parecer n° 2.844/2012 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular de fl. 32-TCE, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo julgamento decidiu pela aplicação de multa ao Sr. José Pereira Pontes - presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, em razão do julgamento da Representação de Natureza Interna, acerca do não envio das informações ao Sistema APLIC (carga inicial e meses de janeiro a abril de 2011), cuja **multa** totaliza o valor de **35,7 UPFs/MT**.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, ISAIAS LOPES CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, os quais acompanharam a proposta de voto do Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO.

Processos n° 11.184-8/2011
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Assunto Homologação de Julgamento Singular
Relator Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO
Sessão de julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 810/2012 -TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice Presidente
Presidente em substituição legal

RONALDO RIBEIRO - Relator
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas